

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....2



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.354, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Institui a reserva simbólica de assentos em eventos oficiais do Governo do Estado de Rondônia e da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em memória das mulheres vítimas de violência doméstica e feminicídio, como forma de conscientização e educação social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a reserva simbólica de assentos em eventos oficiais do Governo do Estado de Rondônia e da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em memória das mulheres vítimas de violência doméstica e feminicídio, como forma de conscientização e educação social.

Art. 2º Os assentos reservados deverão ser identificados por meio de cartaz, placa ou outro material visual, em local visível, com caráter educativo e informativo, contendo mensagem de conscientização sobre a violência contra a mulher.

Parágrafo único. A identificação poderá conter mensagem com o seguinte sentido: "Este lugar deveria estar ocupado por uma mulher, a qual teve sua vida interrompida pela violência. A ausência dela representa todas as mulheres vítimas de feminicídio e de violência doméstica. Violência contra a mulher não é problema privado, é responsabilidade de toda a sociedade."

Art. 3º A quantidade de assentos reservados observará a dimensão do evento, respeitados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e visibilidade simbólica.

Art. 4º A reserva simbólica de assentos tem finalidade exclusivamente educativa, de memória, sensibilização e conscientização social, não implicando prejuízo à organização dos eventos nem gerando despesas significativas ao erário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para:

- I - definir diretrizes gerais de aplicação;
- II - estabelecer padrão visual de comunicação institucional; e
- III - assegurar a uniformidade das ações educativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70756797

DECRETO Nº 31.397, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.343, de 18 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso V, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 28.343, de 18 de agosto de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD/RO, para o triênio 2023/2026, e revoga o Decreto nº 25.194, de 3 de junho de 2020.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

V -

- a) Walter Paula de Sales Neto, titular; e
- b) Ketley Lopes Salomão, suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso X e suas alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 28.343, de 18 de agosto de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

X - representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

- a) Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico, titular; e
- b) Adriana Sousa Marques, suplente.” (NR)

Art. 3º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados nos art. 1º e art. 2º ficam estabelecidas conforme seguem:

- I - Walter Paula de Sales Neto e Ketley Lopes Salomão, a contar de 6 de abril de 2026; e
- II - Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico e Adriana Sousa Marques, a contar de 27 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 3º.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69502824

DECRETO Nº 31.393, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Organiza, na forma de Sistema, as funções de Planejamento e Orçamento integrantes do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento do Poder Executivo do estado de Rondônia e revoga os Decretos nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, e nº 29.723, de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de Sistema as funções de planejamento e orçamento que integram o Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento, estabelecido pelo art. 7º, *caput*, inciso X, da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º O Sistema de Planejamento e Orçamento tem como finalidades:

- I - promover a cultura de eficiência, inovação e melhoria contínua dos processos de planejamento e gestão orçamentária;

- II - orientar e capacitar continuamente os órgãos setoriais para construir uma rede de referência técnica e boas práticas na administração dos recursos públicos estaduais;
- III - estabelecer diretrizes para a elaboração do planejamento e orçamento;
- IV - zelar pela sustentabilidade fiscal por meio da análise técnica e controle da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa;
- V - alinhar o cronograma de execução de desembolso às projeções de ingresso de receitas, visando assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas de resultado;
- VI - promover a integração sistêmica entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, relativo ao planejamento e orçamento;
- VII - fomentar a análise da qualidade do gasto público, a fim de identificar oportunidades para a otimização do uso dos recursos;
- VIII - promover a integração e a interlocução estratégica entre o Plano Plurianual - PPA, o Plano Estratégico e o Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES;
- IX - proporcionar o alinhamento entre a alocação anual de recursos e o planejamento de médio prazo, fazendo com que a execução orçamentária contribua para o alcance das metas estabelecidas no PPA;
- X - fomentar a transparência e o *accountability* na gestão pública, mediante a divulgação de dados e resultados dos programas orçamentários;
- XI - subsidiar a tomada de decisão governamental com informações técnicas e resultados do monitoramento, concomitante à avaliação;
- XII - promover a governança colaborativa do planejamento e orçamento, estabelecendo a corresponsabilidade de todos os partícipes na manutenção da integridade, atualização e efetividade das ações do Sistema; e
- XIII - disseminar as orientações e diretrizes relacionadas às suas competências.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 3º Integram o Sistema de Planejamento e Orçamento:

- I - a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, como Órgão Central do sistema;
- II - as unidades gestoras da administração direta e indireta, incluindo as empresas estatais, como órgãos setoriais;
- e
- III - os Comitês Gestores de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas.

Seção I

Do Órgão Central

Art. 4º A Sepog é o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, competindo-lhe o papel de orientação normativa, coordenação técnica e supervisão sistêmica das atividades de planejamento e orçamento no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 5º São competências do órgão central no âmbito do Sistema:

- I - orientar e capacitar os órgãos setoriais de planejamento;
- II - coordenar os processos de elaboração dos instrumentos de planejamento governamental;
- III - coordenar os processos de monitoramento e avaliação dos programas orçamentários, bem como, em articulação com as áreas setoriais, propor melhorias a esse processo;
- IV - formular e divulgar diretrizes e orientações normativas que deverão nortear as atividades dos órgãos setoriais acerca do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas;
- V - fomentar a cultura do monitoramento e da avaliação dos programas pelos órgãos setoriais;
- VI - incentivar a melhoria contínua dos sistemas informatizados da área de planejamento;
- VII - prestar apoio técnico aos órgãos setoriais no aprimoramento de seus indicadores, visando elevar a qualidade das métricas de desempenho e fortalecer a capacidade de monitoramento e avaliação dos programas governamentais;
- VIII - promover a participação social na elaboração dos instrumentos de planejamento governamental;
- IX - expedir instruções normativas, portarias e demais atos complementares necessários à implementação e ao funcionamento do Sistema de Planejamento e Orçamento;
- X - emitir parecer técnico conclusivo sobre a adequação orçamentária de propostas que importem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, inclusive atestando a validade das medidas de compensação por redução de despesas apresentadas pelos órgãos setoriais;
- XI - elaborar a programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

XII - promover, gradualmente, a cultura de revisão do gasto público no âmbito do Poder Executivo, auxiliando as unidades gestoras na busca pela eficiência alocativa e otimização dos recursos públicos;

XIII - de forma gradativa, respeitando a maturidade de cada unidade, estabelecer diretrizes gerais para o aperfeiçoamento da qualidade do gasto público, incentivando o uso de indicadores de desempenho para a avaliação da eficiência alocativa das despesas; e

XIV - estabelecer fluxos e padrões para o envio de informações das setoriais ao órgão central, visando a elaboração dos instrumentos de planejamento.

Seção II Dos Órgãos Setoriais

Art. 6º Os Órgãos Setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento classificam-se em:

I - Unidades Orçamentárias - órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, cujas despesas integram os orçamentos fiscal e da seguridade social; e

II - Entidades Estratégicas - empresas estatais, que integram o Sistema para fins de alinhamento estratégico e monitoramento do orçamento.

§ 1º A estrutura das unidades orçamentárias, para fins da operacionalização do Sistema, compreende os Comitês Gestores de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas e os gerentes de programas.

§ 2º São competências dos órgãos setoriais:

I - cumprir as políticas, as diretrizes e as normas definidas pelo órgão central;

II - alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados indicados pelo órgão central, de acordo com os critérios e periodicidade de atualizações;

III - disponibilizar informações técnicas solicitadas, respeitando os prazos e condições estabelecidos;

IV - executar as entregas e as atividades inerentes à sua atuação nas áreas de planejamento, orçamento e gestão;

V - manter a interlocução com o órgão central;

VI - capacitar, bem como garantir a participação de seus servidores nos programas de capacitação definidos pelo órgão central;

VII - mensurar e reportar tempestivamente ao órgão central os riscos fiscais e passivos contingentes no âmbito de suas competências; e

VIII - zelar pelo uso racional dos recursos públicos em sua esfera de atuação, implementando medidas de revisão de gastos e otimização operacional, em alinhamento com as diretrizes do órgão central.

§ 3º Com relação ao inciso II do *caput*, o alinhamento e monitoramento estratégico, bem como as competências previstas no § 2º, no que couber, serão realizadas pelo órgão setorial ao qual a estatal esteja vinculada.

Subseção I Dos Comitês Gestores de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas

Art. 7º Em cada unidade orçamentária será instituído um Comitê Gestor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas, de caráter tático, composto por 3 (três) integrantes, nomeados pelo titular de cada órgão e entidade do Poder Executivo do Estado.

§ 1º Devem integrar o Comitê Gestor:

I - secretário adjunto, diretor executivo, ou cargo equivalente, na condição de coordenador do colegiado;

II - o servidor dirigente responsável pelas atividades de planejamento e orçamento na unidade; e

III - um servidor dirigente responsável pelas atividades finalísticas da unidade.

§ 2º Compete ao Comitê Gestor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas:

I - apoiar os gerentes de Programa, no exercício de suas competências;

II - coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais, por meio da validação e pactuação dos planos gerenciais de cada programa orçamentário;

III - validar os relatórios de monitoramento quadrimestral e de avaliação anual do PPA do órgão a que se faz representar;

IV - disseminar, na estrutura da unidade, as diretrizes emanadas pelo órgão central;

V - coordenar e fomentar o uso correto e a alimentação tempestiva dos sistemas de informação indicados pelo órgão central, no âmbito de sua unidade;

VI - subsidiar o órgão central com as informações necessárias para os processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e ações;

VII - apoiar e orientar sua unidade nos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e ações, em consonância com as diretrizes do órgão central;

- VIII - promover a integração da informação entre o órgão central e a setorial;
 - IX - orientar, no âmbito do órgão setorial, sobre o uso de metodologias para a discussão de novos planos, programas, projetos e ações, com base nas diretrizes do órgão central;
 - X - assessorar a alta gestão do órgão setorial a respeito da formulação de planos, programas, projetos e ações;
 - XI - acompanhar a elaboração de novos planos, programas, projetos e ações no âmbito do órgão setorial, a fim de que estejam alinhados às diretrizes do órgão central;
 - XII - informar previamente ao órgão central a criação de novas políticas, planos, programas, projetos e ações no âmbito do órgão setorial;
 - XIII - viabilizar e acompanhar a elaboração da avaliação ex-ante de políticas públicas, nos casos previstos; e
 - XIV - informar ao órgão central quando da decisão de encerramento de políticas, planos, programas ou projetos no âmbito da setorial, assim que tomar conhecimento da decisão.
- § 3º Regras complementares sobre a organização e o funcionamento dos comitês poderão ser emitidas por ato normativo do órgão central.

Subseção II **Dos Gerentes de Programa**

Art. 8º Os gerentes de programas serão designados por ato do titular de cada órgão ou entidade, competindo-lhes as atividades operacionais relativas ao funcionamento do Sistema, bem como a implementação, o monitoramento e a revisão dos programas e ações do PPA.

§ 1º Compete aos gerentes de programas, acerca dos programas sob sua responsabilidade:

- I - articular, junto ao titular da pasta, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
- II - monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;
- III - buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
- IV - gerir as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;
- V - elaborar os planos gerenciais para o monitoramento e avaliação dos programas;
- VI - monitorar os indicadores e metas dos programas;
- VII - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade, mediante alimentação do sistema indicado pelo Órgão Central; e
- VIII - realizar, anualmente, a revisão do PPA em articulação com o Órgão Central.

§ 2º Caberá ao Comitê Gestor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas orientar e direcionar a atuação dos gerentes de programa no âmbito da respectiva unidade orçamentária, com base nas diretrizes e metodologias emanadas pelo órgão central.

Subseção III **Da Habilitação para Integrar o Sistema de Planejamento**

Art. 9º Os integrantes do Comitê Gestor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas referidos no art. 7º, § 1º, incisos II e III e os gerentes de programa deverão possuir perfil técnico compatível com suas atribuições no âmbito do Sistema, devendo para isso:

- I - comprovar a realização de, pelo menos, 80 horas anuais de cursos nas suas respectivas áreas de atuação; ou
- II - comprovar experiência prévia nas suas respectivas áreas de atuação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo titular da pasta.

§ 1º A não observância dos prazos estabelecidos pelo órgão central ou das condições de habilitação previstas no *caput* implicará no imediato desligamento do servidor de suas funções dentro do Sistema, seguido da comunicação ao titular da respectiva pasta, a fim de que seja indicado um novo representante que atenda aos requisitos técnicos.

§ 2º Dispensa-se da exigência de comprovação da habilitação prevista no *caput* caso a função seja exercida por servidor disponibilizado pelo órgão central.

§ 3º O órgão central poderá editar instruções complementares acerca da comprovação de experiência prévia, bem como sobre os cursos e áreas que serão aceitos.

CAPÍTULO IV **DO CICLO DE PLANEJAMENTO**

Art. 10. O Ciclo de Planejamento constitui o processo contínuo, dinâmico e integrado de gestão pública, que tem como objetivo a implementação da estratégia de Estado e de Governo.

Parágrafo único. O Ciclo de Planejamento se materializa por meio do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, e será conduzido em articulação entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Planejamento e Orçamento.

Art. 11. O Ciclo de Planejamento será desenvolvido por meio de 5 (cinco) etapas contínuas:

- I - planejamento;
- II - programação;
- III - execução orçamentária anual;
- IV - monitoramento dos programas e ações orçamentários; e
- V - avaliação e revisão do planejamento orçamentário.

§ 1º O Ciclo de Planejamento terá duração de 5 (cinco) anos, compreendendo o período de elaboração da proposta do PPA e o período correspondente à sua vigência e implementação.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação dos programas e ações servirá como subsídio à programação e execução orçamentária do exercício seguinte, bem como, ao final da vigência do PPA, servirá como subsídio para o planejamento do próximo ciclo.

Seção I

Do Planejamento

Art. 12.A etapa de planejamento compreende a tradução das diretrizes estratégicas de longo prazo em programas de médio prazo, consolidando-se na elaboração do PPA, o qual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Constituem objetivos da etapa de planejamento:

- I - refletir a visão de futuro e as prioridades estratégicas de estado e do governo no planejamento orçamentário, para implementação no período de 4 (quatro) anos;
- II - estruturar a atuação governamental em programas finalísticos e de gestão, vinculando os objetivos de longo prazo aos indicadores de desempenho;
- III - promover a participação social e a articulação intersetorial na definição das metas e resultados esperados, conferindo legitimidade ao planejamento; e
- IV - assegurar a convergência entre os planos setoriais e regionais com a estratégia global do PPA, do PDES e do Plano Estratégico Estadual.

Seção II

Da Programação Orçamentária Anual

Art. 13.A etapa de programação orçamentária anual compreende a formulação da LDO e da LOA, bem como as respectivas alterações necessárias ao longo do exercício, de modo a estabelecer o elo entre o planejamento de médio prazo e a alocação anual de recursos.

Parágrafo único. Constituem objetivos da etapa de programação orçamentária anual:

- I - compatibilizar as diretrizes do PPA com a legislação orçamentária e financeira anual, mediante a elaboração da LDO;
- II - definir as metas fiscais e a política de alocação de recursos, priorizando a manutenção dos programas essenciais;
- III - coordenar o fluxo de edição de leis e atos normativos dos créditos adicionais;
- IV - compatibilizar as prioridades definidas na LDO em dotações orçamentárias previstas na LOA, distribuindo-as entre as ações de governo; e
- V - identificar, com base nas informações enviadas pelas setoriais, os riscos e passivos, bem como as medidas para o tratamento, no âmbito da elaboração das peças orçamentárias.

Seção III

Da Execução Orçamentária Anual

Art. 14.A etapa de execução orçamentária anual consiste na operacionalização das dotações aprovadas e na gestão do fluxo de recursos durante o exercício financeiro.

Parágrafo único. Constituem objetivos da etapa de execução orçamentária anual:

- I - estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, visando assegurar a paridade entre o fluxo de caixa e o ritmo das despesas;
- II - assegurar a sustentabilidade fiscal mediante a análise obrigatória do impacto orçamentário-financeiro e da adequação com as metas de resultado fiscal para toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- III - mitigar o risco de insuficiência financeira ao final do exercício;
- IV - auxiliar na execução das políticas públicas com estrita observância aos limites legais e ao cronograma de desembolso;

V - coordenar o processo de alteração orçamentária durante o exercício, avaliando a conformidade dos pedidos de créditos adicionais com as prioridades governamentais e a disponibilidade de recursos; e

VI - monitorar o comportamento da receita e da despesa para fins de proposição de limitação de empenho e movimentação financeira, sempre que a evolução da execução orçamentária indicar risco ao cumprimento das metas fiscais.

Seção IV

Do Monitoramento dos Programas e Ações Orçamentários

Art. 15.A etapa de monitoramento dos programas e ações orçamentários consiste no acompanhamento sistemático da execução física, financeira e de resultados dos programas e ações que compõe o PPA e a LOA, visando a identificação tempestiva de desvios e a proposição de ajustes.

§ 1º O monitoramento será realizado quadrimestralmente, conforme diretrizes do órgão central, competindo à Sepog dar publicidade dos respectivos relatórios, inclusive por meios eletrônicos.

§ 2º Constituem objetivos do monitoramento:

I - identificar restrições e propor soluções, de forma a contribuir com a implementação dos programas e o alcance dos objetivos e metas do governo;

II - zelar pela unicidade e coerência do planejamento governamental, destacando informações relevantes sobre agendas transversais;

III - identificar e corrigir eventuais incompatibilidades técnicas nos programas e ações e na relação entre eles;

IV - facilitar a cooperação, a articulação e a integração entre órgãos e seus programas governamentais;

V - aprimorar as ações de monitoramento e avaliação dos programas governamentais;

VI - captar subsídios para orientar a revisão/atualização do PPA;

VII - permitir à sociedade verificar se os compromissos assumidos no PPA estão sendo alcançados;

VIII - aperfeiçoar os mecanismos de governança relacionados ao PPA;

IX - avaliar a compatibilidade entre o ritmo de execução física e financeira dos programas, visando o equilíbrio dos Coeficientes de Eficácia Individual - CEI em cada ação orçamentária; e

X - acompanhar comportamento efetivo da arrecadação, buscando subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de contingenciamentos.

§ 3º O órgão central estabelecerá calendários e eventos do processo de monitoramento, bem como as instruções complementares necessárias.

Seção V

Da Avaliação e Revisão do Planejamento Orçamentário

Art. 16.A etapa de avaliação do planejamento orçamentário compreende a análise do desempenho dos programas e ações em relação às metas e indicadores estabelecidos, gerando informações essenciais para a realimentação e aprimoramento das etapas dentro do Ciclo de Planejamento.

§ 1º Constituem objetivos da avaliação:

I - mensurar o grau de alcance das metas e objetivos do PPA, confrontando o desempenho físico-financeiro com os indicadores de resultado pactuados;

II - identificar áreas de melhoria, oportunidades de redução de custos ou realocação de recursos;

III - analisar a aderência da execução orçamentária às prioridades de governo, identificando desvios e propondo ajustes corretivos;

IV - subsidiar a revisão anual do PPA e a elaboração das leis orçamentárias subsequentes com base em evidências de desempenho da execução orçamentária; e

V - fortalecer a transparência e o controle social, mediante a disponibilização de informações sobre a execução dos investimentos públicos, de forma a subsidiar o acompanhamento dos resultados pela sociedade.

§ 2º O processo de avaliação servirá como principal insumo à revisão e aprimoramento do planejamento orçamentário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.O descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas neste Decreto, bem como a inobservância quanto à tempestividade e qualidade das informações inseridas nos módulos do Sistema de Planejamento Governamental - Siplag, sujeitará a unidade setorial à possível apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a inobservância dos regramentos estabelecidos pelo órgão central, a situação será informada à Controladoria-Geral do Estado - CGE, para análise e possível apuração.

Art. 18. As funções exercidas no âmbito do Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão não serão remuneradas, devendo ser cumulativas às atribuições do cargo do servidor.

Art. 19. As atividades de planejamento e orçamento que integram as funções do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento serão operacionalizadas por meio do Siplag, sendo sua utilização obrigatória para todas as unidades gestoras do Estado.

Art. 20. O monitoramento e a avaliação de políticas públicas por meio do Sistema Estadual de Políticas Públicas - SEPP, será realizado conforme ato normativo próprio.

Art. 21. A Sepog, na qualidade de órgão central, poderá editar instruções complementares, calendários e cronogramas de atividades para organizar e operacionalizar o funcionamento do Sistema.

Art. 22. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

II - o Decreto nº 14.641 de 21 de outubro de 2009; e

III - o Decreto nº 29.723, de 27 de novembro de 2024.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70075470

DECRETO N° 31.398, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****744, ALEX PEREIRA DE SOUZA, a contar de 18 de março de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2° Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 18 de março de 2026.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70645705

DECRETO N° 31.388, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****199, ALEX LUIZ DA SILVA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de abril de 2026.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70793875

DECRETO Nº 31.392, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Transforma Cargo de Direção Superior da Casa Civil e revoga dispositivos do Decreto nº 30.506, de 29 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 564 (quinhentos e sessenta e quatro) Cargos de Direção Superior - CDS da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 567 (quinhentos e sessenta e sete) CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica transformado 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15, que passa a ser 3 (três) cargos de Assessor VI - CDS-06 e 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados na data de publicação deste Decreto, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Casa Civil.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Ficam revogados do Decreto nº 30.506, de 29 de julho de 2025:

I - o art. 1º; e

II - o Quadro de CDS, afetos à Casa Civil, constante no Anexo Único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Casa Civil

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Casa Civil	1	CDS-17

Diretor-Executivo	1	CDS-16
Diretor de Ações Municipalistas	1	CDS-16
Diretor de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor do Gestão de Municípios	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Relacionamento	1	CDS-16
Diretor do Diário Oficial	1	CDS-16
Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar	1	CDS-16
Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-16
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-16
Chefe de Gabinete	1	CDS-16
Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto	1	CDS-12
Coordenador XIV	4	CDS-14
Coordenador XII	11	CDS-12
Coordenador X	2	CDS-10
Coordenador IX	1	CDS-09
Gerente VII	2	CDS-07
Gerente V	1	CDS-05
Chefe de Núcleo da Diretoria	1	CDS-02
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	1	CDS-01
Assessor XV	31	CDS-15
Assessor XIV	13	CDS-14
Assessor XIII	13	CDS-13
Assessor XII	10	CDS-12
Assessor XI	12	CDS-11
Assessor X	21	CDS-10
Assessor IX	54	CDS-09
Assessor VIII	36	CDS-08
Assessor VII	9	CDS-07
Assessor VI	28	CDS-06
Assessor V	61	CDS-05
Assessor IV	59	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	101	CDS-02
Assessor I	22	CDS-01
TOTAL	567	

.....”(NR)

Protocolo 70796751

DECRETO Nº 31.386, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****400, ALESSANDRO NOGUEIRA DE SOUZA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de abril de 2026.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70826383

DECRETO Nº 31.387, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****193, ALBONE ANDRADE SOUZA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de abril de 2026.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70827060

DECRETO Nº 31.394, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.134.890,00, em favor das unidades orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.134.890,00 (dezesseis milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais), em favor das unidades orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			50.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			16.084.890,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.540.0	6.114.000,00
		319113	1.540.0	3.536.934,00

16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	4.076.000,00
		319113	1.540.0	2.357.956,00
TOTAL				R\$ 16.134.890,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			50.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.753.0	30.000,00
		319092	1.753.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			16.084.890,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319004	1.540.0	16.084.890,00
TOTAL				R\$ 16.134.890,00

Protocolo 70949686

DECRETO Nº 31.391, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.945.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.945.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Estadual de Saúde - FES, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.645.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.645.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			300.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 2.945.000,00

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			400.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			150.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			300.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	300.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			170.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			150.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	45.000,00
		335041	1.500.0	105.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			395.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	395.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.380.000,00

32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	512.000,00
		334041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	445042	1.500.0	4.000,00
		335041	1.500.0	714.000,00
TOTAL				R\$ 2.945.000,00

Protocolo 70961468

DECRETO Nº 31.396, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.343, de 18 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso V, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 28.343, de 18 de agosto de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD/RO, para o triênio 2023/2026, e revoga o Decreto nº 25.194, de 3 de junho de 2020.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

V -

a) Raony Gomes Ferreira, titular; e

b) Jefferson Ribeiro da Rocha, suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 4 de março de 2026.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70982270

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2026, KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71002518

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, LUCIA DE CRISTO TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71002741

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, LUCAS ABIB HECKTHEUER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70998677

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de abril de 2026, HERLAN ALVES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70999068

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, HELOISE DE SIQUEIRA MONTEIRO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71000176

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de abril de 2026, FRANCISCA ROSALICE LOEPES ALVES LIMA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71000380

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de abril de 2026, WILA SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71000523

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, EVERSON CAMPOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71001415

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71004400

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Cotação de Preços, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71004967

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Mídias Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71004989

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, BEATRIZ DA SILVA LOMEU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71005787

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2026, ÍTALO ISAC PINTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71005994

DECRETO 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2026, LUANA CARLA PEREIRA CHAVES EVANGELISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora do Hospital Regional de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71007949

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de abril de 2026, ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS STEINHARDT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71007890

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, EDETE COLETTI BAPTISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71008284

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71000416

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de abril de 2026, DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70999678

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de abril de 2026, RENAN BATISTA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70999265

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, DANIELE CARVALHO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70999683

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, FRANCISCA ROSALICE LOEPES ALVES LIMA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70999815

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, GUILHERME EDUARDO FERREIRA MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999965

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, THAWANY CAROLINE ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004601

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004734

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, PABLO DE SOUZA MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004887

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004920

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, TAINA OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005882

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, INGRID ROBERTA MENDONÇA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005910

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de abril de 2026, ANDERSON FERREIRA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70702083

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de abril de 2026, ANDERSON FERREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70706086

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, MAURA DA SILVA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008315

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008344

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de abril de 2026, OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999404

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2026, SALOMAO DE MATOS CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70998608

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de abril de 2026, SCHEYLA PESSOA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999347

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, WILA SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999893

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de março de 2026, NICOLAS NISSOLA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71000053

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2026, FERNANDO KAUAN LIMA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71000246

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004680

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, GLEICIANE CUNHA ALBUQUERQUE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004953

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, ABNAEL CARVALHO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005291

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005957

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de abril de 2026, JAQUELINE PROENCA BASILIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70705919

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007910

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, CRISTINA SUELY MARTINS BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008334

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de março de 2026, IZILMAURO RANGEL RATUNT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 7 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70941726

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de abril de 2026, DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71001251

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, LILIANE DE JESUS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71002664

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70998947

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, IANDARA BORGES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70998941

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de abril de 2026, KATIANE BATISTA DO NASCIMENTO GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71000266

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de abril de 2026, ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71000459

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de abril de 2026, HARRISON VASCONCELOS LOBO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71001201

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, ELISANGELA DA SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004498

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, HELISANIE RABELO VAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004974

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, JOSEANE MATOS LIMA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005005

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, RUTHELE PALMEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005809

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, IZAIAS EUCLIDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005868

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2026, GABRIEL VIEIRA ANTUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007928

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007876

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, ALINE ARAUJO SCHUMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008265

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, VANESSA DE CRISTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71002840

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2026, EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretora Adjunta do Hospital Regional de Burity, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999548

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2026, JUCINEIA REIS LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70862802

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de abril de 2026, WALMIR FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71000649

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.63 de 2 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 8 de abril de 2026, MIRELA CRISTIANE SALOMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71001045

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, FERNANDO KAUAN LIMA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70999220

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2026, EDILANE FERREIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71000575

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, ANTONIO EVANGELISTA SANSAO PURUBORA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71005035

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71005320

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, MARIA VANDETE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71005699

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71005740

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS STEINHARDT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenadora XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71007903

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de abril de 2026, ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71007916

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, PATRICIA MIGLIORINE COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71007936

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de abril de 2026, JAQUELINE PROENCA BASILIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71007986

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de abril de 2026, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70997531

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de abril de 2026, ARIIVALDO PINTO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70997914

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70987192

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70987549

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999946

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999711

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71001379

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.64 de 3 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 3 de abril de 2026, CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71001749

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, MELISSA RAFAELA FREIRES SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004843

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, ENZO GUILHERME FREIRES SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004856

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Cotação de Preços, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005971

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, CAMILA FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005980

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de abril de 2026, IRIS LUCENA DE PADUA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007959

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, IRIS LUCENA DE PADUA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007967

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008364

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, ERICA LARISSA ROCHA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71001168

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2026, EICK TADEU BELINI PONTES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70984260

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2026, JUCINEIA REIS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70862243

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de abril de 2026, SCHEYLA PESSOA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Controladora Interna, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999166

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, FRANCISCO LELIS DA SILV, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71000025

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de abril de 2026, VIVIANE DA SILVA DE LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71000739

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, EVERSON CAMPOS CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999093

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004787

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2026, VINICIUS LOPES MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004902

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, YURI LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005022

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, GIOVANNA PEREIRA COUTINHO SIMÕES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005761

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005895

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2026, NAYARA HELENA CANDIDO LUIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70866831

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007924

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2026, SILVIO DE JESUS MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007993

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, JADSON FERNANDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008298

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de abril de 2026, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70998104

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de abril de 2026, CAROLINE VILAR GUSMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70998650

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70986777

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70986945

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2026, BETANIA PEREIRA PARDINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretora Adjunta do Hospital Regional de Buritis, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70552015

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, LETHICIA GONCALVES BASI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999527

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70999623

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2026, CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71001829

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71001904

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004804

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, MARIA VANDETE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004818

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, RUTHELE PALMEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71004866

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005341

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71005360

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de abril de 2026, NAYARA HELENA CANDIDO LUIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70705751

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, FABRICIA MALINOSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007950

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de abril de 2026, CRISTOVAO OTERO DE AGUIAR ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71007975

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008373

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2026, JOSEFA JÚLIA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 8 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71008404

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEPI

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDOPFESPEN

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETTRAN

ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER

HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE